



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023 - DER/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E A EMPRESA RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA., OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DE ACRÉSCIMO.

PROCESSO SEI-GDF: 00113-00021232/2022-57

SIGGO Nº: 048523

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00021232/2022-57, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 024/2023 - DER/DF** (SEI/GDF 70160375, 106955089 e 107083276), cuja a contratação inicial foi assinada em 27/02/2023, sob a regência da [Lei n.º 8.666/1993](#), mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24, de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente "**DER/DF**"; e

1.2. **CONTRATADA:** a empresa **RIO PLATENSE CONSTRUCOES PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **33.475.526/0001-87**, com sede no SIA - Trecho 17 – Rua 3 - Lote 800 – Unidade Parte A – 2º Pavimento - Setor de Industrias – Brasília - DF, CEP. 71200-207, telefone (61) 3363-8820 – 3363-8817, e-mail jcpimenta@arpengenharia.com.br, neste ato devidamente representada nos termos de seu Contrato Social (SEI/GDF 105857755) por seu representante **JOÃO CARLOS PIMENTA**, doravante denominada simplesmente "**RIO PLATENSE**".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **alteração quantitativa de acréscimo**, conforme solicitação da Contratada (SEI/GDF 117661580), manifestação do Fiscal do Contrato (SEI/GDF 117662259 e 117664064) e do Superintendente de Obras (SEI/GDF 117663497).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMPACTO E SEUS EFEITOS FINANCEIROS

3.1. O **impacto financeiro** desde termo aditivo para cobrir as despesas relativas a alteração contratual é de **R\$ 1.433.365,80** (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme memória de cálculo (SEI/GDF 117661659).

3.2. O **valor atual** ou **saldo do contrato à executar** passará de **R\$ 4.964.672,22** (quatro milhões, novecentos e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme registro no SIGGO/SIAC em 19/07/2023, para **R\$ 6.398.038,02** (seis milhões, trezentos e noventa e oito mil trinta e oito reais e dois centavos).

3.3. O **valor total inicial** do contrato é de **R\$ 6.889.226,00** (Seis milhões oitocentos e oitenta e nove mil duzentos e vinte e seis reais).

3.4. O **valor total acumulado** do contrato (**aditivos + apostilas**) passará de **R\$ 6.889.226,00** (Seis milhões oitocentos e oitenta e nove mil duzentos e vinte e seis reais) para **R\$ 8.322.591,80** (oito milhões, trezentos e vinte e dois mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos), correspondendo:

I - **1º Termo Aditivo** (SEI/GDF 118123208), objeto resumido **acréscimo** no valor de **R\$ 1.433.365,80** (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa ocorrerá à conta da **Dotação Orçamentária** (SEI/GDF 117794718), consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 7.212, de 30/12/2022, enquanto a(s) parcela(s) remanescente poderá(ão) ser custeada(s) à(s) conta(s) de dotações a serem alocada(s) no(s) orçamento(s) seguinte(s), nos termos da [Decreto nº 32.598/2010](#) e da [Lei nº 4.320/1964](#):

- I - Unidade Orçamentária: 26.205;
- II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195.0001;
- III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39;
- IV - Fonte de Recursos: 237;

4.1.1. A despesa poderá ocorrer também com o saldo da(s) nota(s) de empenho à liquidar no valor total de **R\$ 446,22** (quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), conforme registro no SIGGO/SIAC em 19/07/2023, correspondendo:

I - 2023NE00508 (SEI/GDF 107796257), no valor de R\$ 446,22 (quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos).

4.1.2. A(s) Nota(s) de Empenho será(ão) emitido(s) em momento oportuno, de acordo com a disponibilidade orçamentária, mediante solicitação do Fiscal do Contrato e autorização da autoridade competente (Ordenador de Despesas), nos termos do [Decreto nº 32.598/2010](#) e da [Lei nº 4.320/1964](#).

4.2. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 110, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

4.3. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da [Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000](#).

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO REFORÇO DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. A **CONTRATADA** deverá enviar o comprovante do **reforço da garantia contratual** no percentual de **2% (dois por cento)** do valor atual deste Termo Aditivo, correspondendo ao valor de **R\$ 28.667,31** (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos) passando o valor total assegurado para **R\$ 166.451,83** (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos) com fim da **vigência igual** ou superior a **26/02/2024**, para o e-mail dicon@der.df.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura deste termo aditivo, numa das formas prevista no art. 56, da [Lei nº 8.666/1993](#).

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. O presente termo aditivo decorre de previsão na Cláusula Décima Quarta do Contrato n.º 024/2023 (SEI/GDF 106833734 e 106955089), encontra amparo legal no art. 65, §1º, da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante

solicitação da Contratada, manifestação e justificativa do Fiscal do Contrato e do Superintendente de Obras e autorização da autoridade competente (SEI/GDF 118069731), conforme documentação, que fazem parte deste termo aditivo independente de transcrição:

- I - Carta da Contratada (SEI/GDF 117661580);
- II - Justificativa do Termo Aditivo (SEI/GDF 117662259);
- III - Memória de Cálculo (SEI/GDF 117661659);
- IV - Quadro para Solicitação de Termo Aditivo (SEI/GDF 117662024);
- V - Manifestação do Fiscal do Contrato e do Superintendente de Obras (SEI/GDF 117664064 e 117663497)

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.

7.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura e a eficácia na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

7.2. O citado Termo assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário a assinar, no caso em que não houver data citada.

7.3. A contagem dos prazos deste contrato é feita de data a data, nos termos do art. 132, §3º do [Código Civil](#) e a disciplina da [Lei n.º 810/1949](#) e do art. 54 da [Lei n.º 8.666/1993](#).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO E DA RETIFICAÇÃO

8.1. **Retificar** o Termo de Contrato n.º 024/2023 (SEI/GDF 106833734) consubstanciado no Termo de Correção de Documento (SEI/GDF 106955089) para onde se LÊ Contrato n.º 025/2023, **LEIA-SE Contrato n.º 024/2023**.

8.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

9.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei nº 8.666/1993](#) e no art. 33 do [Decreto nº 32.598/2010](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA OUVIDORIA E DO COMBATE A CORRUPÇÃO

10.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, nos termos do [Decreto nº 34.031/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo site <https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF

RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES
PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JÚNIOR
Presidente do DER/DF

JOÃO CARLOS PIMENTA
Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Usuário Externo**, em 24/07/2023, às 14:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 24/07/2023, às 16:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **118123208** código CRC= **25C7A922**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF